



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0259/2023

Institui o Programa Educacional de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes (PROEP/SC) no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Fabiano da Luz

Rel.: Dep. Mário Motta

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, tem por finalidade instituir o Programa Educacional de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes (PROEP/SC) no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina, com o objetivo de capacitar estudantes e profissionais da educação em noções teóricas e práticas de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

A matéria foi lida no expediente do dia 22 de agosto de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovado requerimento de diligência externa em 06/12/2023, sendo ouvidos os seguintes órgãos:

I. A Secretaria de Estado da Educação - SED, informou que o tema é abordado em programas como o PSE – Programa Saúde na Escola, ainda, considerou desnecessária a criação de outro programa específico, embora não tenha apontado impedimento legal à tramitação da matéria.



II. A Secretaria de Estado da Saúde, manifestou-se favoravelmente, reconhecendo o interesse público no projeto.

III. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, destacou a existência de projetos semelhantes (Programa Bombeiro Mirim e Golfinho), sugerindo análise de viabilidade pela Coordenação de Programas Comunitários.

Consequente, com base nas manifestações, o relator da CCJ apresentou emenda modificativa ao art. 4º, aprimorando a técnica legislativa da proposição, tendo parecer favorável com emenda aprovado por unanimidade em 19/03/2024.

Na sequência, o projeto foi distribuído à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde obteve parecer favorável unânime do relator, Deputado Antídio Lunelli.

Posteriormente, foi encaminhado à Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado requerimento de diligência apresentado pela Deputada Luciane Carminatti, em 11/09/2024. A diligência seguiu com ofício encaminhado em 23/09/2024, contudo, as respostas não foram integralmente apresentadas no prazo regimental, sendo o processo considerado como de diligência encerrada por decurso de prazo em 18/11/2024.

Designado relator nesta comissão, passo à análise da matéria sob o ponto de vista do interesse público e das políticas educacionais.

É o relatório.

II – VOTO



Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, de acordo com as disposições contidas nos arts. 78, III, e 144, III, ambos do Regimento Interno desta Casa, constato que a matéria tem relevante interesse público e de política educacional e cultural do Estado de Santa Catarina.

A proposta legislativa é meritória, pois reforça a importância da formação cidadã e preventiva no ambiente escolar, capacitando estudantes e profissionais da rede pública de ensino para atuarem em situações de emergência, o que contribui para a redução de riscos à saúde e à integridade física no ambiente escolar.

Dessa forma, entendo que o Projeto atende ao interesse público e contribui significativamente para a educação preventiva e a segurança no ambiente escolar.

Ante o exposto, constatado o interesse público da matéria, voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0259/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator